



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

AUTOR:
(DO SR. MÁRCIO MATOS E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT.

DESPACHO:

30/09/1999 - (ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO, EM 03/11/99

REGIME DE TRAMITAÇÃO

ORDINÁRIA

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO

INÍCIO

TÉRMINO

	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

A(o) Sr(a). Deputado(a):

Presidente:

Comissão de:

Em: / /

9

DE 199

43

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1999
(DO SR. MÁRCIO MATOS E OUTROS)



Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT.

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios dos recursos do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT.

Art. 2º A Comissão será constituída por 15 (quinze) membros e igual número de suplentes, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até à metade, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Os recursos administrativos e o assessoramento necessários ao funcionamento da Comissão serão providos pelo Departamento de Comissões e pela Consultoria Legislativa, respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO



O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT foi instituído pela Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974. São obrigados a contratar o seguro todos os proprietários de veículos automotores sujeitos a registro e licenciamento, na forma estabelecida na legislação de trânsito. A finalidade do seguro é prestar indenização rápida às vítimas de acidentes de trânsito, com cobertura para os riscos de morte, invalidez permanente e despesas médicas e suplementares.

Em 1986, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 27, de 3 de dezembro de 1985, que transferiu para o Distrito Federal e para os Estados a competência para a cobrança de imposto sobre a propriedade de veículos automotores, o Conselho Nacional de Seguros Privados, por intermédio da Resolução nº 6/86, de 25 de março de 1986, criou o Consórcio de Resseguro com Cessão Obrigatória Integral do IRB, ao qual todas as seguradoras que desejassem operar no seguro DPVAT passaram a aderir, através de assinatura de convênio específico. Estabeleceu ainda a citada Resolução que a contratação do seguro far-se-ia junto com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, sendo paga, de uma só vez, junto com a quota única ou com a primeira prestação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

De acordo com a nova sistemática operacional, vigente até hoje, qualquer seguradora participante do Convênio obriga-se a pagar as reclamações que lhe forem apresentadas, e sob a administração do IRB se opera o rateio de receitas e despesas relativas ao seguro entre as seguradoras conveniadas. A vigência do seguro passou, também, a ser coincidente com o exercício fiscal do IPVA.

Posteriormente, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, determinou o repasse de 50% (cinquenta por cento) dos prêmios arrecadados pelas seguradoras para a Seguridade Social – Sistema Único de Saúde, para cobertura das despesas com



CÂMARA DOS DEPUTADOS

assistência médico-hospitalar prestada pelos hospitais públicos e conveniados do SUS às vítimas de acidentes de trânsito.

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), em seu art. 78, parágrafo único, determina o repasse de 10% (dez por cento) dos recursos destinados à Previdência Social ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito, para aplicação exclusiva em programas destinados à prevenção de acidentes.

Apesar de sua inegável importância social, o DPVAT encontra-se numa situação de quase descalabro e enfrenta uma onda geral de descrédito que já motiva muitos a propor sua extinção, por considerá-lo uma contribuição inútil, que beneficia apenas as seguradoras e uns poucos espertalhões.

Na verdade, o DPVAT tem sido objeto da ação de pessoas inescrupulosas, que intervêm no processo de cobrança das indenizações para lesar os verdadeiros beneficiários do seguro: as vítimas e herdeiros das vítimas de acidentes de trânsito. Aproveitando-se da pouca divulgação do seguro, intermediários se colocam em hospitais e necrotérios, para onde são encaminhadas as vítimas do trânsito, com o propósito de ludibriar os familiares das vítimas, oferecendo-se para cuidar da documentação necessária ao recebimento da indenização. De posse de uma procuração da família do sinistrado recebem da seguradora a indenização estipulada pela lei, apropriam-se da maior parte, pagando aos beneficiários uma quantia insignificante. Como, na maioria das vezes, são pessoas humildes e de pouca instrução, aceitam o que lhes é pago, sem desconfiar do golpe. As denúncias envolvendo este desvio são freqüentes, tendo se formado verdadeiras quadrilhas especializadas neste tipo de ação criminosa.

Outra denúncia grave, que ameaça a continuidade do seguro é a de que alguns Estados estejam negligenciando a cobrança do DPVAT por ocasião do licenciamento dos veículos, interessando-se apenas pela cobrança do IPVA. Como a Lei nº 8.441/92 determina o pagamento das indenizações mesmo no caso de o veículo atropelador estar sem seguro ou com o seguro vencido, esta negligência, além de desrespeitar a lei, sobrecarrega e inviabiliza



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O sistema, pois os prêmios dos que pagam terão que ser suficientes para sustentar as coberturas dos que não pagam.

Outro problema notório de funcionamento do seguro ocorre com o atendimento do acidentado. Quando este é atendido por hospital público ou conveniado ao SUS, as seguradoras não desembolsam pelo atendimento, tendo em conta que já repassaram uma parcela do prêmio para a Seguridade Social. Entretanto, a tabela do SUS é irrisória, diante dos preços de mercado hospitalar. Se, pelo contrário, o atendimento é realizado em hospital particular, este cobra da seguradora segundo seu critério, inclusive acrescentando alguns serviços, para alcançar o limite da indenização do seguro. Resultado: os hospitais de atendimento social recebem menos que os hospitais particulares pela prestação de serviços idênticos.

Há ainda outro problema sério relacionado ao valor da indenização por despesas médicas e suplementares, pois se o valor estabelecido é mais que suficiente para atender às pequenas lesões, quando ocorre traumatismo generalizado, lesões de coluna ou traumatismo craniano, especialmente se requererem internação em UTI, o valor é insignificante. Não interessa aos hospitais privados atender um doente nestas condições, especialmente se ele não tiver meios próprios de saldar as despesas de seu tratamento. É fundamental conhecer melhor este problema, a fim de se estabelecer uma fórmula que propicie o pagamento segundo a gravidade das lesões do acidentado.

Por outro lado, tendo em vista a tendência dos hospitais privados de "engordarem" a conta, no caso de acidentados leves, o consórcio de seguradoras já está utilizando, sem base legal para tanto, a tabela da Associação Médica Brasileira, para os procedimentos cobrados. Esta é mais uma fonte de conflitos entre os envolvidos na operação do seguro.

Existem ainda outros "furos" na arrecadação do DPVAT, estabelecidos em normas infralegais, que precisam ser examinados, uma vez que da arrecadação do seguro participam, além da Seguridade Social, conforme já referido, os corretores de seguro, a FENASEG, a FUNENSEG e a ABDETRAN. Com estas



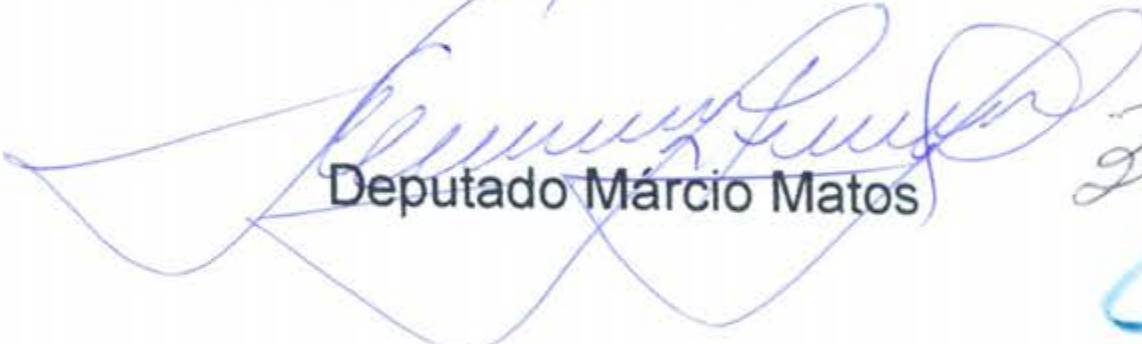
CÂMARA DOS DEPUTADOS

participações temos ou uma majoração do valor dos prêmios ou, por outro lado, uma redução do montante disponível para pagamento de indenizações.

Finalmente, temos a lamentar a inoperância da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados na prevenção das fraudes e na solução dos conflitos que envolvem o DPVAT, razão pela qual entendemos que somente a ação do Poder Legislativo, por intermédio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, tem condições de discutir soluções para os atuais problemas do DPVAT, e, adicionalmente, encaminhar a punição dos culpados pelas fraudes e desvios do seguro.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em de de 1999.


Deputado Márcio Matos

20/09/98


90852300.044



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

05/10/99 18:15:46

Página: 001

Tipo da Proposição: PRC

Autor da Proposição: MARCIO MATOS E OUTROS

Data de Apresentação: 30/09/99

Ementa: Projeto de resolução que institui Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	176
Não Conferem	008
Licenciados	001
Repetidas	000
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
6	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
7	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
8	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
9	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
10	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
11	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
12	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
13	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
14	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
15	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
16	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
17	AROLDI CEDRAZ	PFL	BA
18	ARY KARA	PPB	SP
19	ÁTILA LINS	PFL	AM
20	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
21	BABÁ	PT	PA
22	BETINHO ROSADO	PFL	RN
23	BISPO RODRIGUES	PL	RJ

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

05/10/99 18:15:47

Página: 002

24	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
25	CAIO RIELA	PTB	RS
26	CARLITO MERSS	PT	SC
27	CARLOS SANTANA	PT	RJ
28	CELSO GIGLIO	PTB	SP
29	CELSO JACOB	PDT	RJ
30	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
31	CLEMENTINO COELHO	PPS	PE
32	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
33	DE VELASCO	PST	SP
34	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
35	DJALMA PAES	PSB	PE
36	DR. HÉLIO	PDT	SP
37	DR. ROSINHA	PT	PR
38	EBER SILVA	PDT	RJ
39	EDINHO BEZ	PMDB	SC
40	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
41	EDUARDO JORGE	PT	SP
42	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
43	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
44	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
45	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
46	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
47	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
48	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
49	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
50	FERNANDO FERRO	PT	PE
51	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
52	FERNANDO MARRONI	PT	RS
53	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
54	FEU ROSA	PSDB	ES
55	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
56	GERALDO MAGELA	PT	DF
57	GILMAR MACHADO	PT	MG
58	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
59	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
60	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
61	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
62	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
63	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
64	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
65	IGOR AVELINO	PMDB	TO
66	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
67	IRIS SIMÕES	PTB	PR
68	JAIME MARTINS	PFL	MG
69	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
70	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
71	JOÃO COSER	PT	ES

**SGM - SECAP (7503)****Conferência de Assinaturas**

05/10/99 18:15:48

Página: 005

168	WALDIR PIRES	PT	BA
169	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
170	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
171	WALTER PINHEIRO	PT	BA
172	WELINTON FAGUNDES	PSDB	MT
173	WELLINGTON DIAS	PT	PI
174	WILSON SANTOS	PMDB	MT
175	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
176	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	ALCEU COLLARES	PDT	RS
2	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
3	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
4	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
5	DR. HELENO	PSDB	RJ
6	NELO RODOLFO	PMDB	SP
7	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
8	NELSON PELLEGRINO	PT	BA

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
---	------------------	-----	----



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição



Ofício nº 219 /99

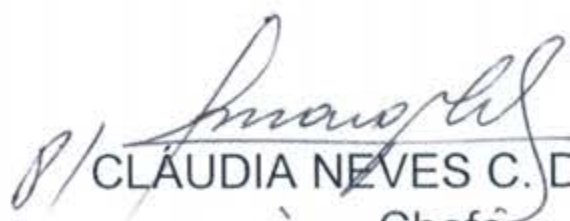
Brasília, 06 de outubro de 1999.

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Projeto de Resolução do Deputado Márcio Matos e outros, que **"Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

176 assinaturas válidas;
008 assinaturas que não conferem;
001 assinatura de deputado licenciado;
041 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

.....

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

.....

Art. 78. Os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, por intermédio do CONTRAN, desenvolverão e implementarão programas destinados à prevenção de acidentes.

Parágrafo único. O percentual de dez por cento do total dos valores arrecadados destinados à Previdência Social, do Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, serão repassados mensalmente ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação exclusiva em programas de que trata este artigo.

Art. 79. Os órgãos e entidades executivos de trânsito poderão firmar convênio com os órgãos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objetivando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste capítulo.

.....

.....



LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

DISPÕE SOBRE SEGURO OBRIGATÓRIO DE
DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR
SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU
NÃO.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea b do artigo 20, do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea I nestes termos:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

a) 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de morte;

b) até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de invalidez permanente;

c) até 8 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela Lei Previdenciária.

§ 1º Para fins deste artigo, a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela lei previdenciária; o companheiro será equiparado ao esposo quando tiver com a vítima convivência marital atual por mais de cinco anos, ou, convivendo com ela, do convívio tiver filhos.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

§ 2º Deixando a vítima beneficiários incapazes, ou sendo ou resultando ela incapaz, a indenização do seguro será liberada em nome de quem detiver o encargo de sua guarda, sustento ou despesas, conforme dispuser alvará judicial .

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos:

**Redação dada ao Parágrafo pela Lei n 8.441, de 13.07.1992.*

§ 2º Os documentos referidos no § 1º serão entregues à Sociedade Seguradora, mediante recibo, que os especificará.

§ 3º Não se concluindo na certidão de óbito o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente, será acrescentada a certidão de auto de necrópsia, fornecida diretamente pelo instituto médico legal, independentemente de requisição ou autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

§ 4º Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

§ 5º O instituto médico legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

Art. 6º No caso de ocorrência do sinistro do qual participem dois ou mais veículos, a indenização será paga pela Sociedade Seguradora do respectivo veículo em que cada pessoa vitimada era transportada.

§ 1º Resultando do acidente vítimas não transportadas, as indenizações a elas correspondentes serão pagas, em partes iguais, pelas Sociedades Seguradoras dos veículos envolvidos.

§ 2º Havendo veículos não identificados e identificados, a indenização será paga pelas Sociedades Seguradoras destes últimos.

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.

**Redação dada ao Caput pela Lei n 8.441, de 13.07.1992.*

§ 1º O consórcio de que trata este artigo poderá haver regressivamente do proprietário do veículo os valores que desembolsar, ficando o veículo, desde logo, como garantia da obrigação, ainda que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing ou qualquer outro.

**Redação dada ao Parágrafo pela Lei n 8.441, de 13.07.1992.*

§ 2º O Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio.

Art. 8º Comprovando o pagamento, a Sociedade Seguradora que houver pago a indenização poderá, mediante ação própria, haver do responsável a importância efetivamente indenizada.

Art. 9º Nos seguros facultativos de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, as indenizações por danos materiais causados a terceiros serão pagas, independentemente de responsabilidade que for apurada em ação judicial contra o causador do dano, cabendo à Seguradora o direito de regresso contra o responsável.

Art. 10 Observar-se-á o procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente Lei.

Art. 11. Terá suspensa a autorização para operar no seguro obrigatório de que trata o artigo 2º, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, a Sociedade Seguradora que infringir as disposições desta Lei.

Art. 12. O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta Lei.

§ 1º. O Conselho Nacional de Trânsito implantará e fiscalizará as medidas de sua competência, garantidoras do não licenciamento e não circulação de veículos



automotores de vias terrestres, em via pública ou fora dela, a descoberto do seguro previsto nesta lei.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, o Conselho Nacional de Trânsito expedirá normas para o vencimento do seguro coincidir com o do IPVA, arquivando-se cópia do bilhete ou apólice no prontuário respectivo, bem como fazer constar no registro de ocorrências nome, qualificação, endereço residencial e profissional completos do proprietário do veículo, além do nome da seguradora, número e vencimento do bilhete ou apólice de seguro."

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei n 814, de 04 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

ERNESTO GEISEL

Presidente da República.

Severo Fagundes Gomes



LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA
SEGURIDADE SOCIAL, INSTITUI PLANO DE
CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

TÍTULO I CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 1º. A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

TÍTULO II DA SAÚDE

Art. 2º. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

.....
.....



LEI Nº 8.441, DE 13 DE JULHO DE 1992.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974, QUE TRATA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os arts. 4º, 5º, 7º e 12, da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.

§ 1º. Para fins deste artigo, a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela lei previdenciária; o companheiro será equiparado ao esposo quando tiver com a vítima convivência marital atual por mais de cinco anos, ou, convivendo com ela, do convívio tiver filhos.

§ 2º. Deixando a vítima beneficiários incapazes, ou sendo ou resultando ela incapaz, a indenização do seguro será liberada em nome de quem detiver o encargo de sua guarda, sustento ou despesas, conforme dispuser alvará judicial.

Art. 5º.

§ 1º. A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos:

- a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte;
- b)

§ 2º.

§ 3º. Não se concluindo na certidão de óbito o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente, será acrescentada a certidão de auto de necrópsia, fornecida diretamente pelo instituto médico legal, independentemente de requisição ou autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente.



§ 4º. Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora.

§ 5º. O instituto médico legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças.

Art. 7º. A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.

§ 1º. O consórcio de que trata este artigo poderá haver regressivamente do proprietário do veículo os valores que desembolsar, ficando o veículo, desde logo, como garantia da obrigação, ainda que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing ou qualquer outro.

Art. 12.

§ 1º. O Conselho Nacional de Trânsito implantará e fiscalizará as medidas de sua competência, garantidoras do não licenciamento e não circulação de veículos automotores de vias terrestres, em via pública ou fora dela, a descoberto do seguro previsto nesta lei.

§ 2º. Para efeito do parágrafo anterior, o Conselho Nacional de Trânsito expedirá normas para o vencimento do seguro coincidir com o do IPVA, arquivando-se cópia do bilhete ou apólice no prontuário respectivo, bem como fazer constar no registro de ocorrências nome, qualificação, endereço residencial e profissional completos do proprietário do veículo, além do nome da seguradora, número e vencimento do bilhete ou apólice de seguro."

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI



Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR

Célio Borja



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP nº 06/86

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), em reunião plenária de 24.03.86 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 09/86, resolve: 1) Fica introduzido o Consórcio de Resseguro com Cessão Obrigatória Integral ao IRB das responsabilidades assumidas pelas seguradoras autorizadas a operar em DPVAT. 1.1) As seguradoras para operar em seguro DPVAT firmarão Convênio específico para operacionalização do seguro DPVAT. 1.2) O Convênio em questão estipulará necessariamente: a) que qualquer das seguradoras pagará a reclamação que lhe for apresentada pelos segurados; b) as bases em que serão distribuídas receitas e despesas na retrocessão, sob administração do IRB, e composta pelas seguradoras conveniadas. 2) Fica excluído do Consórcio o seguro DPVAT de Veículos Coletivos de Transporte de Passageiros, classificados na Tabela de Prêmios DPVAT como categoria 03 e 04. 3) Os itens **12, 13, 14, 15, 20, 28, 29, 31.1, 32, 33 e 35** da Resolução CNSP nº 01/75 passam a vigorar com a seguinte redação, revogado o item 19 da mesma Resolução: “**12** – A Contratação do seguro será feita mediante a emissão de bilhete de seguro, na forma dos artigos 10 e 11 do Decreto-

-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, junto com o Certificado de Licenciamento do veículo, instituído pela Resolução nº 664/86 do Conselho Nacional de Trânsito”. **13** – Os bilhetes de seguro somente poderão ser emitidos de acordo com esta Resolução. **14** – O bilhete de seguro obedecerá ao modelo constante do anexo 1. **14.1** – O bilhete de seguro será emitido exclusivamente, junto com o DUT. **14.2** – O prêmio de seguro será pago, de uma só vez, junto com a quota única ou com a 1ª prestação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), de que trata a Lei Federal nº 7431, de 17 de dezembro de 1985 e as leis estaduais análogas que substituam a legislação sobre a cobrança da Taxa Rodoviária Única (TRU), nos termos da Emenda Constitucional nº 27, de 2 de dezembro de 1985. **14.2.1** – Nos Estados em que o IPVA venha a ser arrecadado por documento diverso de DUT o pagamento do prêmio de seguro se fará até o último dia do prazo do calendário de licenciamento de veículo estabelecido pela autoridade competente. **14.3** – A responsabilidade das Sociedades Seguradoras coincidirá com o exercício fiscal do IPVA. **14.4** – Nos seguros de veículos classificados na Tabela de Prêmios nas categorias 03 e 04, os bilhetes de seguro servirão como instrumento para endosso a apólices de averbação estipuladas pelas empresas de transportes coletivos. **14.4.1** – A apólice poderá prever cláusula de fracionamento do prêmio. **14.4.2** – O seguro não estará sujeito ao Consórcio de Resseguro com Cessão Obrigatória Integral ao IRB. **15** – O bilhete de seguro somente poderá ser endossado pelo Consórcio, quando ocorrer necessidade de acerto de prêmio, em decorrência de equívoco. **20** – São obrigações do segurado: a) pagar o prêmio do bilhete de seguro, de acordo com o disposto nos itens 14.2 e 14.2.1; b) comunicar a qualquer Sociedade Seguradora integrante do Consórcio alterações no emplacamento e no uso declarado do veículo; c) dar conhecimento imediato a qualquer Sociedade Seguradora de acidente envolvendo danos pessoais, bem como de reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado com o acidente. **28** – Para operar no seguro de que tratam as presentes Normas, a Sociedade Seguradora deverá obter expressa autorização da SUSEP e aderir ao Convênio de Seguro Obrigatório de Danos pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres. **29** – Para obtenção da autorização a que se refere o item anterior, deverá a interessada encaminhar requerimento à SUSEP e satisfazer às seguintes condições: a) estar em situação regular quanto à “Provisão” prevista no item 34 das Disposições Gerais desta Resolução e quite com o “Consórcio Especial de Indenização – CEI” – instituído pela Resolução CNSP nº 02/75; b) não estar incurso no art. 99 do Decreto nº 60.460, de 13 de março de 1967; c) estar com as Reservas Técnicas devidamente constituídas, cobertas segundo as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional e aprovadas pela SUSEP; d) ter, na data do requerimento, Ativo Líquido igual ou superior ao capital realizado mais reservas livres; e) não estar em débito com a SUSEP, em decorrência de multas cominadas, em decisões passadas em julgado; f) não ter a SUSEP conhecimento de qualquer débito da Seguradora resultante de ação judicial passada em julgado; g) ter firmado, através de seu órgão de administração competente, o contrato de Convênio. **31.1** – A SUSEP baixará normas complementares para disciplinar o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, caso seja necessário. **32** – A Sociedade Seguradora registrará o montante de prêmios recebidos, sinistros liquidados, prêmios restituídos, reservas a serem constituídas e comissões a pagar, em seus livros oficiais, na ordem cronológica da data do recebimento. **33** – Nas renovações do seguro de que tratam estas Normas, a vigência do novo bilhete observará o disposto no subitem 14.3 destas Normas. **35** – A indenização por morte causada por veículo automotor não identificado, a que se refere o art. 7º da Lei nº 6194/74, será paga pelas Conveniadas. **35.1** – A FENASEG proporá ao CNSP as normas para atender ao disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 6.194/74, acima citada. 4) Fica assegurado aos portadores de bilhetes de seguro em vigor, quando do licenciamento de seus veículos, a restituição do prêmio, arrecadado por ocasião da quitação do DUT. **4.1** – O prêmio deverá ser restituído “pro rata temporis”. **4.2** – a restituição do prêmio somente poderá ser obtida junto à Seguradora emitente do bilhete, por conta do Convênio. 5) As Sociedades Seguradoras somente poderão emitir bilhetes, em desacordo com esta Resolução, até a data da emissão do DUT pelos respectivos Departamentos Estaduais de Trânsito, obrigadas todavia a partir da publicação desta Resolução a cessão de resseguro integral do IRB. 6) Os casos omissos serão resolvidos pela SUSEP. 7) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 25 de março de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA – Presidente do CNSP.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

ANEXO I, DA RESOLUÇÃO CNSP nº 06/86



CONSÓRCIO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES.

BILHETE DE SEGURO DPVAT

UF: N° 000000000

NOME/ENDEREÇO

PROVA SEM VALOR COMERCIAL

CPF/CGC

PLACA

BILHETE DE SEGURO DE DPVAT

NOME/ENDEREÇO

VIA CONSÓRCIO

CPF/CGC

PLACA

CATEGORIA

CHASSI

PRÊMIO LÍQUIDO

ISOF

PRÊMIO TOTAL

BILHETE DE SEGURO DE DPVAT

NOME/ENDEREÇO

VIA BANCO

PRÊMIO LÍQUIDO

ISOF

PRÊMIO TOTAL

UF: N° 000000000

FRENTE

1. APLICAM-SE A ESTE BILHETE DE SEGURO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.194 DE 19.12.74, BEM COMO AS NORMAS DISCIPLINADORAS DO CONSELHO DE SEGUROS PRIVADOS.
2. NA EVENTUALIDADE DE SINISTRO, PROCURE A SEGURADORA DE SUA CONVENIÊNCIA.
3. VIGÊNCIA DO SEGURO IGUAL A DO LICENCIAMENTO.
4. INDIQUE O CÓDIGO DO SEU CORRETOR, NA VIA DESTINADA AO CONSÓRCIO.

CONSÓRCIO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES

CORRETOR – CÓDIGO SUSEP

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VERSO

RESOLUÇÃO CNSP Nº 07/86

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo CNSP nº 06/81-E e tendo em vista a necessidade de ajustar os valores do seguro DPVAT às diretrizes fixadas pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, resolve: 1) Ajustar os valores do seguro DPVAT às diretrizes fixadas pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10.03.86, pela média real correspondente aos meses de novembro/85 a fevereiro/86, apurada com base na tabela dos fatores de atualização do anexo III, do referido diploma legal; 2) As coberturas abrangidas pelo mencionado seguro passam a ter os seguintes valores de importância assegurada:

COBERTURA

	VALORES DE I.S. (Cz\$)
Morte	14.855,99
Invalidez Permanente	14.855,99
Despesas de Assistência Médica e Suplementares	2.971,20

3) A tabela de prêmios do seguro DPVAT, de que trata o item 1 da Resolução CNSP nº 08/85, fica ajustada para os seguintes valores de prêmio líquido por categoria de veículo:

CATEGORIA

	PRÊMIO (Cz\$)
1	78,09
2	96,27
3	826,05
4	495,46
5	206,19
6	598,77
7	24,37
8	16,10
9	40,90
10	111,15

4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA – Presidente do CNSP



EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 27

Altera dispositivos da Constituição federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1.º — O art. 21 da Constituição federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21 —

VII — serviços de comunicações, salvo os de natureza estritamente municipal;

.....

X — transportes, salvo os de natureza estritamente municipal.

.....

§ 7.º — A União divulgará, pelo **Diário Oficial**, até o último dia do mês subsequente, os montantes de cada um dos impostos e contribuições, englobando os acréscimos arrecadados, bem como os valores transferidos aos Estados e Municípios.”

Art. 2.º — O art. 23 da Constituição federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 23 —

III — propriedade de veículos automotores, vedada a cobrança de impostos ou taxas incidentes sobre a utilização de veículos.

.....

§ 13 — Do produto da arrecadação do imposto mencionado no item III, 50% (cinquenta por cento), constituirá receita do Estado e 50% (cinquenta por cento), do Município onde estiver licenciado o veículo; as parcelas pertencentes aos Municípios serão creditadas em contas especiais, abertas em estabelecimentos oficiais de crédito, na forma e nos prazos estabelecidos em lei federal.

§ 14 — O Estado divulgará, pelo **Diário Oficial**, até o último dia do mês subsequente, os montantes de cada um dos impostos, englobando os acréscimos arrecadados, bem como os valores transferidos aos Municípios.”

Art. 3.º — O art. 25 da Constituição federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25 — Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, a União distribuirá 33% (trinta e três por cento) na forma seguinte:

I — 14% (quatorze por cento) ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — 17% (dezessete por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios;

III — 2,0% (dois por cento) ao Fundo Especial, que terá sua aplicação regulada em lei.

.....

§ 4.º — Os Municípios aplicarão, em programas de saúde, 6,0% (seis por cento) do valor que lhes for creditado por força do disposto no item II.”



Art. 4.º — O art. 26 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 26 —

IV — 70% (setenta por cento) do imposto sobre transportes, mencionado no item X do art. 21, sendo 50% (cinquenta por cento) para os Estados, Distrito Federal e Territórios e 20% (vinte por cento) para os Municípios.”

Art. 5.º — Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o disposto em seu art. 3.º, a partir de 1.º de dezembro de 1985, e as demais disposições, a partir de 1.º de janeiro de 1986.

Brasília, 28 de novembro de 1985.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: **ULYSSES GUIMARÃES**, Presidente — **Carlos Wilson**, 1.º-Vice-Presidente, em exercício — **Haroldo Sanford**, 2.º-Vice-Presidente, em exercício — **Epitácio Cafeteira**, 1.º-Secretário, em exercício — **José Frejat**, 2.º-Secretário, em exercício — **José Ribamar Machado**, 3.º-Secretário, em exercício — **Orestes Muniz**, 4.º-Secretário, em exercício.

A MESA DO SENADO FEDERAL: **JOSÉ FRAGELLI**, Presidente — **Guilherme Palmeira**, 1.º-Vice-Presidente — **Passos Pôrto**, 2.º-Vice-Presidente — **Enéas Faria**, 1.º-Secretário — **João Lobo**, 2.º-Secretário — **Marcondes Gadelha**, 3.º-Secretário — **Eunice Michiles**, 4.º-Secretário.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: Adão Preto

DEPUTADO: ADÃO PRETO

PARTIDO: PT ESTADO: RS

GABINETE: 271

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: X Gth - C

DEPUTADO: Afonso Camargo

PARTIDO: PFL ESTADO: PR

GABINETE: 233

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: AGNALDO MUNIZ

PARTIDO: PDT ESTADO: RO

GABINETE: 433

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: Agueda Queiroz  

DEPUTADO: AGUEDA QUEIROZ

PARTIDO: PC do B ESTADO: AF

GABINETE: 329

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

Albérico Cordeiro

DEPUTADO:

Albérico Cordeiro

PARTIDO:

PTB

ESTADO:

Alegre

GABINETE:

632

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: ALCESTE ALMEIDA

PARTIDO: PMDB ESTADO: RR

GABINETE: 902

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

[Assinatura manuscrita]

NIC

DEPUTADO: _____

Alceu Colares

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

807

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

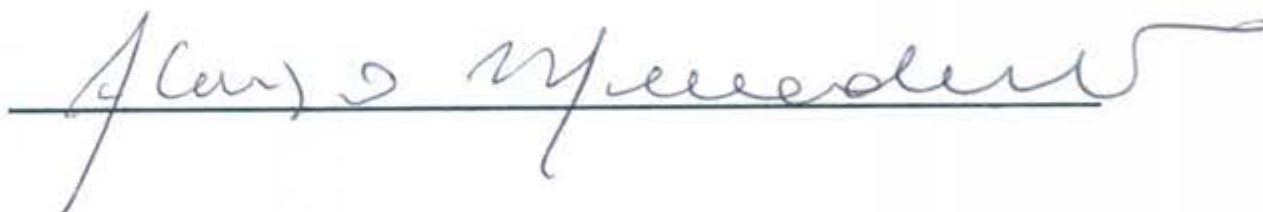


CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:



DEPUTADO:

ALOIZIO MERCADANTE

PARTIDO:

PT

ESTADO:

SP

GABINETE:

825

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

AC Biscaia

DEPUTADO: _____

ANTONIO CARLOS BISCAIA

PARTIDO: _____

PT

ESTADO: _____

RJ

GABINETE: _____

565-III

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: Arnon Bezerra ✓

DEPUTADO: Arnon Bezerra

PARTIDO: P.S.D.B ESTADO: CE

GABINETE: 413.

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: PPB ESTADO: SP

GABINETE: 817

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

VIRGÍNIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Edueira

C

DEPUTADO: _____

Atila Lins

PARTIDO: _____

PFL

ESTADO: _____

AM

GABINETE: _____

730

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

Betinho Rosado

PARTIDO: _____

PFL

ESTADO: _____

RN

GABINETE: _____

558

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

Bispo Rodrigues

PARTIDO: _____

PL

ESTADO: _____

RJ

GABINETE: _____

737

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

De. de Almeida

DEPUTADO:

Bonifácio de Andrade

PARTIDO:

PSDB

ESTADO:

MG

GABINETE:

235

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: Dep Carlos Zela

PARTIDO: PTB ESTADO: RS

GABINETE: 705

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

CELSO GIGLIO

PARTIDO: _____

PTB / SP

ESTADO: _____

SP

GABINETE: _____

823

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

Falei el virginal
em 19/08/99



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577 –



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

Damão Feliciano

NIC

DEPUTADO:

Damão Feliciano

PARTIDO:

PMDB

ESTADO:

PB

GABINETE:

716

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Dr. Márcio Matos *NIC*

DEPUTADO: _____

Daniel Peronzi

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

RS

GABINETE: _____

518

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: DE VELASCO

PARTIDO: PST ESTADO: SP

GABINETE: 354

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Helena

NI ✓

DEPUTADO: _____

Dep. Dr. Helena

PARTIDO: _____

PSDB

ESTADO: _____

RJ

GABINETE: _____

638

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

OK



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____ ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

EBER SILVA

PARTIDO: _____

PDT

ESTADO: _____

RJ

GABINETE: _____

435

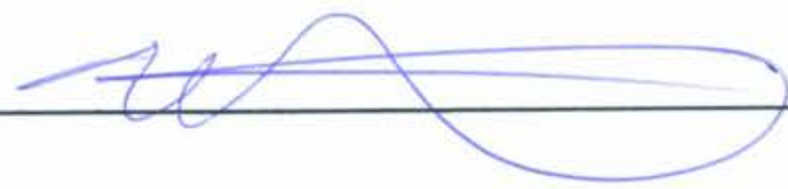
Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: 

DEPUTADO: EDINHO BEZ

PARTIDO: PMDB ESTADO: SC

GABINETE: 703

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

EDISON ANDRINO

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

SC

GABINETE: _____

639

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Euzácio S.

DEPUTADO: _____

EUZÁCIO SINOES

PARTIDO: _____

BL/PL

ESTADO: _____

BA

GABINETE: _____

569

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: Carípedes Miranda

PARTIDO: PROT ESTADO: RO

GABINETE: 252

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

EVANDRO
MILHOMEN

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: EVANDRO MILHOMEN

PARTIDO: PSB ESTADO: AP

GABINETE: 571

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

17/08/99 PT/PR



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: 

DEPUTADO:

Expedito Júnior

PARTIDO:

PEL

ESTADO:

RO

GABINETE:

240

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: DEP. FERNANDO CORREA

PARTIDO: PST ESTADO: SC

GABINETE: 245

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

M. S. L.

DEPUTADO:

Fernando Terno

PARTIDO:

PT

ESTADO:

PE

GABINETE:

427

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: Fernando Gabeira

DEPUTADO: FERNANDO GABEIRA

PARTIDO: PV ESTADO: RJ

GABINETE: 3PH

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: FERNANDO HARRONI

PARTIDO: PT ESTADO: RS

GABINETE: 585

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Fernando Zuppo

DEPUTADO: _____

Fernando Zuppo

PARTIDO: _____

POT

ESTADO: _____

SP

GABINETE: _____

743

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: GERALDO MAGELA

PARTIDO: PT ESTADO: DF

GABINETE: 579

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

GIVALDO CARIMBÃO

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

PSB

ESTADO: _____

AL

GABINETE: _____

732

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: PSB

ESTADO: PE

GABINETE: 430

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

[Assinatura]

DEPUTADO: _____

Governo Federal

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

PR

GABINETE: _____

821

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

HONÓRIO FONTANA

PARTIDO: _____

PT

ESTADO: _____

RS

GABINETE: _____

385

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

HERMES PARCIÁNELHO

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

PR

GABINETE: _____

234



Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

YRF



DEPUTADO: _____

1ÉDIO ROSA

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

RJ

GABINETE: _____

266

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

Auelino

DEPUTADO:

Igor Auelino

PARTIDO:

PMDB

ESTADO:

TO

GABINETE:

466

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: Márcio Matos

DEPUTADO: INACIO LEITÃO

PARTIDO: PMDB ESTADO: PB

GABINETE: 938

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

IRIS SIMÕES

PARTIDO: _____

PTB

ESTADO: _____

PR

GABINETE: _____

948

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

Virgínia



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: PCdoB ESTADO: RS

GABINETE: 443

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: João Heekmann Neto

PARTIDO: PPS ESTADO: SP

GABINETE: 634

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: JOÃO MAGALHÃES

PARTIDO: PMDB ESTADO: MG

GABINETE: 211

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: JOÃO PAULO

PARTIDO: PT ESTADO: SP

GABINETE: 579

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Alberto (Transitor)

DEPUTADO: _____

JORGE ALBERTO

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

SE

GABINETE: _____

723

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

C

DEPUTADO: _____

José Borba

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

PR

GABINETE: _____

616

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

JOSÉ CARLOS COUTINHO

PARTIDO: _____

P F L

ESTADO: _____

R J

GABINETE: _____

843

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

DEPUTADO:

PARTIDO:

ESTADO:

GABINETE:

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Jose Machado

DEPUTADO: _____

[Assinatura]

PARTIDO: _____

PT

ESTADO: _____

SP

GABINETE: _____

276

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____ ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

Roberto Batechio
ASSINATURA: _____

DEPUTADO: *Jose Roberto Batechio*

PARTIDO: *PDT/SP*

ESTADO: *SP*

GABINETE: *728*

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

JOSE THOMAZ NOVO

PARTIDO: _____

PFL

ESTADO: _____

AL

GABINETE: _____

5812

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

LAURA CARNEIRO

PARTIDO: _____

PFL

ESTADO: _____

RS

GABINETE: _____

516

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: LEO ALCANTARA

PARTIDO: PSDB ESTADO: CE

GABINETE: 726

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Lino Rossi ✓

DEPUTADO: _____

Lino Rossi

PARTIDO: _____

PSDB

ESTADO: _____

MT

GABINETE: _____

524

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

Luci Choinacki
ASSINATURA: _____

DEPUTADO: (A) Luci Choinacki

PARTIDO: PT

ESTADO: SC

GABINETE: 282

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

LUCIANO CASTRO

PARTIDO: _____

PSDB

ESTADO: _____

RR

GABINETE: _____

401

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

Luiz Antonio Fleury

PARTIDO: _____

PTB

ESTADO: _____

SP

GABINETE: _____

945

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: *Luís Edvanolo*

DEPUTADO: *Luís Edvanolo*

PARTIDO: *PSDB*

ESTADO: *RJ*

GABINETE: *517*

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: PROFESSOR LUIZINHO

PARTIDO: PT ESTADO: SP

GABINETE: 404

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

MARCOS CINTRA

PARTIDO: _____

PL

ESTADO: _____

SP

GABINETE: _____

720

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Marco Lima

C

DEPUTADO: _____

Marcos Lima

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

MG

GABINETE: _____

220

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos) PT / PR

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

M. L. Lara



DEPUTADO: _____

Maria do Carmo Lara

PARTIDO: _____

PT

ESTADO: _____

MG

GABINETE: _____

373

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: *Carlos Santana*

DEPUTADO: *Márcio de Oliveira*

PARTIDO: *PH*

ESTADO: *RJ*

GABINETE: *382*

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: max mauro ✓

DEPUTADO: MAX MAURO

PARTIDO: PTB ESTADO: E.S

GABINETE: 476

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: Medeiros

DEPUTADO: Medeiros

PARTIDO: PFL ESTADO: SP

GABINETE: 946

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: Milton Temer ✓

DEPUTADO: MILTON TEMER

PARTIDO: PT ESTADO: RJ

GABINETE: 232

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

MORONI TORRAN
ASSINATURA:  

DEPUTADO: *MORONI*

PARTIDO: *PEL* ESTADO: *CC*

GABINETE: *UHE*

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: Miriam Rêid C

DEPUTADO: Miriam Rêid

PARTIDO: PDT ESTADO: RJ

GABINETE: 950

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Sênior

DEPUTADO: _____

Neiva Moreira

PARTIDO: _____

PDT

ESTADO: _____

UA

GABINETE: _____

826

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: Nelson Marquiezzelli

PARTIDO: PTB ESTADO: SP

GABINETE: 920

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

*Eligível
31-8-99*

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

NELSON MARCHEZAN

PARTIDO: _____

PSDB

ESTADO: _____

RS

GABINETE: _____

013 ANEXO II

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: NELSON MEURER

PARTIDO: PPB ESTADO: PR

GABINETE: 916

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

Clei de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

Nilmarcio Miranda ✓

DEPUTADO:

NILMÁRIO MIRANDA

PARTIDO:

PT

ESTADO:

MG

GABINETE:

275

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Assinatura manuscrita em azul

DEPUTADO: _____

NILSON PINTO

PARTIDO: _____

PSDB

ESTADO: _____

PARÁ

GABINETE: _____

527

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

OK - Virginia



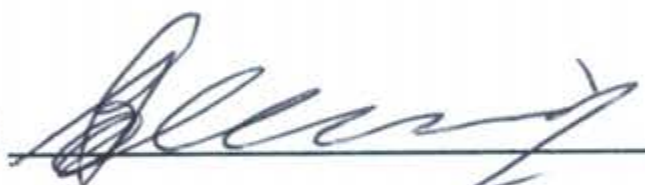
CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

DEPUTADO:

NILTON CAPIXABA

PARTIDO:

PTB ESTADO: R.O

GABINETE:

318.

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Márcio Matos

DEPUTADO: _____

Norberto Teixeira

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

GO

GABINETE: _____

645

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

Olímpio Pires

PARTIDO: _____

PDT

ESTADO: _____

MG

GABINETE: _____

384

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

DEPUTADO:

OLIVEIRA FILHO

PARTIDO:

PPB

ESTADO:

PR

GABINETE:

635

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: OSMANI PERREIRA

PARTIDO: _____ ESTADO: _____

GABINETE: Goga

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Assinatura manuscrita em azul

DEPUTADO: _____

Omar Serraglio

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

PA

GABINETE: _____

845

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

DEPUTADO:

Paulo de Almeida

PARTIDO:

PPB

ESTADO:

RJ

GABINETE:

512

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

PAULO KOBAYASHI

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

PSDB

ESTADO: _____

SP

GABINETE: _____

433

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

Davio Rocha

PARTIDO: _____

PT

ESTADO: _____

PA

GABINETE: _____

403

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

elide
19/8



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

[Assinatura manuscrita]

DEPUTADO: _____

Pedro Celso

PARTIDO: _____

PT

ESTADO: _____

DF

GABINETE: _____

572

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Pedro Valadares

DEPUTADO: _____

PEDRO VALADARES

PARTIDO: _____

PSB

ESTADO: _____

SE

GABINETE: _____

338

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

VIRGINIA
19/09

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

M. Silva

DEPUTADO: _____

Príthemo Rodrigues

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

MS

GABINETE: _____

226

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

DEPUTADO:

RAFAEL GUERRA

PARTIDO:

PSDB

ESTADO:

MG

GABINETE:

239

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

Raimundo Colombo

PARTIDO: _____

PFL

ESTADO: _____

SE

GABINETE: _____

718

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: RICARDO FIUZA

DEPUTADO:

PARTIDO: PFL

ESTADO: PE

GABINETE: 918

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

Roberto Angente

PARTIDO: _____

PFL

ESTADO: _____

RS

GABINETE: _____

367

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

Roberto Balestra

DEPUTADO:

Roberto Balestra

PARTIDO:

PPB

ESTADO:

G.O.

GABINETE:

262

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: ROBERTO PESSOA C

DEPUTADO: [Assinatura]

PARTIDO: PTL ESTADO: CE

GABINETE: 60 F

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: Rubens Furlan

PARTIDO: PFL ESTADO: SP

GABINETE: 836

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: SALVADOR CARVALHO

PARTIDO: PMDB ESTADO: PE

GABINETE: 937.

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

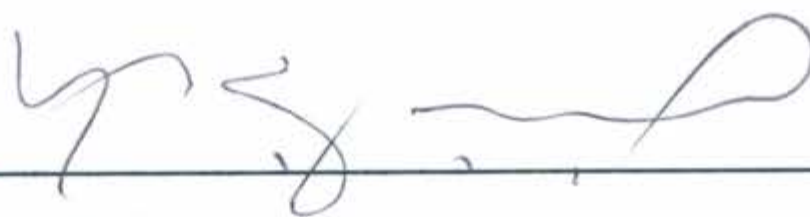


CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

 C

DEPUTADO: _____

SERGIO Barros

PARTIDO: _____

PSDB

ESTADO: _____

AC

GABINETE: _____

801

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cl: 20
27/08/99
10-06

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Sérgio Miranda

DEPUTADO: Sérgio Miranda

PARTIDO: PCdoB

ESTADO: MG

GABINETE: 462

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

*telma
de Souza*

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

Valdeci Oliveira

ASSINATURA:

Assinado Valdeci D. de Oliveira

DEPUTADO:

Valdeci Oliveira

PARTIDO:

PT

ESTADO:

RS

GABINETE:

372

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577

OK C/CLEIDE



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: VALDEMAR COSTA NETO

PARTIDO: PL ESTADO: SP

GABINETE: 542

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

PT/PR

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

Vicente Caropuzo

DEPUTADO:

Vicente Caropuzo

PARTIDO:

PSDB

ESTADO:

SC

GABINETE:

662

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

[Assinatura manuscrita]

DEPUTADO: _____

VITTORIO MEDIDI

PARTIDO: _____

PSDB

ESTADO: _____

MG

GABINETE: _____

764

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: Vivaldo Barbosa

DEPUTADO: VIVALDO BARBOSA

PARTIDO: PDT ESTADO: RJ

GABINETE: 578

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

PT / PR

577

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA:

WALDIR PIRES

DEPUTADO:

Waldemar

PARTIDO:

PT - BA

ESTADO:

BA.

GABINETE:

437.

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Waldir Schmidt

DEPUTADO: _____

Waldir Schmidt

PARTIDO: _____

PMDB

ESTADO: _____

RS

GABINETE: _____

744

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: WALDOMIRO FIORAVANTE

PARTIDO: PT ESTADO: RS

GABINETE: 380

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

Walter
Pinheiro

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

WALTER
PINHEIRO

PARTIDO: _____

PT

ESTADO: _____

BA

GABINETE: _____

279

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: Wellinton Fagundes

PARTIDO: PSDB ESTADO: MT

GABINETE:  523

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999

(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

*Wellington
Dias*

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

Xico

DEPUTADO: _____

Xico GRAZIANO

PARTIDO: _____

PSDB

ESTADO: _____

SP

GABINETE: _____

816.

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APOIAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 1999
(Do Dep. Dr. Márcio Matos)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados pôr Veículos Automotores, ou pôr sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT.

ASSINATURA: _____

DEPUTADO: _____

PARTIDO: _____

ESTADO: _____

GABINETE: _____

Obs.: Após assinado, favor comunicar pelos ramais 5577 ou 3577



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sua
89/03

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1999

“Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT”.

Autor: Deputado Márcio Matos e outros

Relator: Deputado Vicente Caropreso

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução nº 43, de 1999, apresentado pelo ilustre Deputado Márcio Matos e outros 176 signatários institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de fraudes e desvios dos recursos do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT. Estabelece o número de membros da CPI em quinze, com prazo para conclusão dos trabalhos de 120 dias, prorrogáveis até à metade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na justificação apresentada, o ilustre Autor destaca diversos desvios e irregularidades, salientando que o DPVAT tem sido objeto da ação de pessoas inescrupulosas, que intervêm no processo de cobrança das indenizações, lesando os verdadeiros beneficiários do seguro, ou sejam, as vítimas e seus herdeiros dos acidentes de trânsito.

Nos termos regimentais, compete-nos manifestar sobre o mérito da proposição (art. 24, I).

II - VOTO DO RELATOR

O trabalho das comissões parlamentares de inquérito destaca-se entre os grandes instrumentos de que dispõe o Poder Legislativo para tratar de matérias relevantes para a sociedade brasileira.

Incluímos o DPVAT na relação daquelas matérias que merecem atenção cuidadosa desta Casa. Além das irregularidades e desvios apontados na justificação do projeto de resolução em exame, achamos necessária uma avaliação criteriosa e objetiva do DPVAT, transcorridos quase 30 anos de sua criação.

Em nosso entendimento, a partir das irregularidades e desvios apontados, emerge uma questão fundamental, a nortear os trabalhos da CPI: as diversas alterações institucionais e operacionais ocorridas ao longo destas décadas não desviaram o DPVAT de seus objetivos básicos?

Desta forma, consideramos muito oportuna a iniciativa do Deputado Márcio Matos, que merece o apoio desta Comissão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Pelo acima exposto, opinamos pela aprovação do
Projeto de Resolução nº 43, de 1999.

Sala da Comissão, em 3 de fevereiro de 2000.

Vicente Augusto Caropreso
Deputado Vicente Caropreso
Relator

000661/053



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1999

"Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT".

Autor: Deputado Márcio Matos e outros

Relator: Deputado Vicente Caropreso

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução nº 43, de 1999, apresentado pelo ilustre Deputado Márcio Matos e outros 176 signatários institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de fraudes e desvios dos recursos do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT. Estabelece o número de membros da CPI em quinze, com prazo para conclusão dos trabalhos de 120 dias, prorrogáveis até à metade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na justificação apresentada, o ilustre Autor destaca diversos desvios e irregularidades, salientando que o DPVAT tem sido objeto da ação de pessoas inescrupulosas, que intervêm no processo de cobrança das indenizações, lesando os verdadeiros beneficiários do seguro, ou sejam, as vítimas e seus herdeiros dos acidentes de trânsito.

Nos termos regimentais, compete-nos manifestar sobre o mérito da proposição (art. 24, I).

II - VOTO DO RELATOR

O trabalho das comissões parlamentares de inquérito destaca-se entre os grandes instrumentos de que dispõe o Poder Legislativo para tratar de matérias relevantes para a sociedade brasileira.

Incluímos o DPVAT na relação daquelas matérias que merecem atenção cuidadosa desta Casa. Além das irregularidades e desvios apontados na justificação do projeto de resolução em exame, achamos necessária uma avaliação criteriosa e objetiva do DPVAT, transcorridos quase 30 anos de sua criação.

Em nosso entendimento, a partir das irregularidades e desvios apontados, emerge uma questão fundamental, a nortear os trabalhos da CPI: as diversas alterações institucionais e operacionais ocorridas ao longo destas décadas não desviaram o DPVAT de seus objetivos básicos?

Desta forma, consideramos muito oportuna a iniciativa do Deputado Márcio Matos, que merece o apoio desta Comissão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelo acima exposto, opinamos pela aprovação do
Projeto de Resolução nº 43, de 1999.

Sala da Comissão, em 3 de fevereiro de 2000.

Vicente Caropreso
Deputado Vicente Caropreso
Relator

000661/053

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 43/99

CSSF



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 43-A, DE 1999

(Do Sr. Márcio Matos e outros)

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT.

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios dos recursos do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT.

Art. 2º A Comissão será constituída por 15 (quinze) membros e igual número de suplentes, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até à metade, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Os recursos administrativos e o assessoramento necessários ao funcionamento da Comissão serão providos pelo Departamento de Comissões e pela Consultoria Legislativa, respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara dos Deputados.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não – DPVAT foi instituído pela Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974. São obrigados a contratar o seguro todos os proprietários de veículos automotores sujeitos a registro e licenciamento, na forma estabelecida na legislação de trânsito. A finalidade do seguro é prestar indenização rápida às vítimas de acidentes de trânsito, com cobertura para os riscos de morte, invalidez permanente e despesas médicas e suplementares.

Em 1986, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 27, de 3 de dezembro de 1985, que transferiu para o Distrito Federal e para os Estados a competência para a cobrança de imposto sobre a propriedade de veículos automotores, o Conselho Nacional de Seguros Privados, por intermédio da Resolução nº 6/86, de 25 de março de 1986, criou o Consórcio de Resseguro com Cessão Obrigatória Integral do IRB, ao qual todas as seguradoras que desejassem operar no seguro DPVAT passaram a aderir, através de assinatura de convênio específico. Estabeleceu ainda a citada Resolução que a contratação do seguro far-se-ia junto com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, sendo paga, de uma só vez, junto com a quota única ou com a primeira prestação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

De acordo com a nova sistemática operacional, vigente até hoje, qualquer seguradora participante do Convênio obriga-se a pagar as reclamações que lhe forem apresentadas, e sob a administração do IRB se opera o rateio de receitas e despesas relativas ao seguro entre as seguradoras conveniadas. A vigência do

seguro passou, também, a ser coincidente com o exercício fiscal do IPVA.

Posteriormente, a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, determinou o repasse de 50% (cinquenta por cento) dos prêmios arrecadados pelas seguradoras para a Seguridade Social – Sistema Único de Saúde, para cobertura das despesas com assistência médico-hospitalar prestada pelos hospitais públicos e conveniados do SUS às vítimas de acidentes de trânsito.

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), em seu art. 78, parágrafo único, determina o repasse de 10% (dez por cento) dos recursos destinados à Previdência Social ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito, para aplicação exclusiva em programas destinados à prevenção de acidentes.

Apesar de sua inegável importância social, o DPVAT encontra-se numa situação de quase descalabro e enfrenta uma onda geral de descrédito que já motiva muitos a propor sua extinção, por considerá-lo uma contribuição inútil, que beneficia apenas as seguradoras e uns poucos espertalhões.

Na verdade, o DPVAT tem sido objeto da ação de pessoas inescrupulosas, que intervêm no processo de cobrança das indenizações para lesar os verdadeiros beneficiários do seguro: as vítimas e herdeiros das vítimas de acidentes de trânsito. Aproveitando-se da pouca divulgação do seguro, intermediários se colocam em hospitais e necrotérios, para onde são encaminhadas as vítimas do trânsito, com o propósito de ludibriar os familiares das vítimas, oferecendo-se para cuidar da documentação necessária ao recebimento da indenização. De posse de uma procuração da família do sinistrado recebem da seguradora a indenização estipulada pela lei, apropriam-se da maior parte, pagando aos beneficiários uma quantia insignificante. Como, na maioria das vezes, são pessoas humildes e de pouca instrução, aceitam o que lhes é pago, sem desconfiar do golpe. As denúncias envolvendo este desvio são freqüentes, tendo se formado verdadeiras quadrilhas especializadas neste tipo de ação criminosa.

Outra denúncia grave, que ameaça a continuidade do seguro é a de que alguns Estados estejam negligenciando a cobrança do DPVAT por ocasião do licenciamento dos veículos, interessando-se apenas pela cobrança do IPVA. Como a Lei nº 8.441/92 determina o pagamento das indenizações mesmo no caso de o veículo atropelador estar sem seguro ou com o seguro vencido, esta negligência, além de desrespeitar a lei, sobrecarrega e inviabiliza o sistema, pois os prêmios dos que pagam terão que ser suficientes para sustentar as coberturas dos que não pagam.

Outro problema notório de funcionamento do seguro ocorre com o atendimento do acidentado. Quando este é atendido por hospital público ou conveniado ao SUS, as seguradoras não desembolsam pelo atendimento, tendo em conta que já repassaram uma parcela do prêmio para a Seguridade Social. Entretanto, a tabela do SUS é irrisória, diante dos preços de mercado hospitalar. Se, pelo contrário, o atendimento é realizado em hospital particular, este cobra da seguradora segundo seu critério, inclusive acrescentando alguns serviços, para alcançar o limite da indenização do seguro. Resultado: os hospitais de atendimento social recebem menos que os hospitais particulares pela prestação de serviços idênticos.

Há ainda outro problema sério relacionado ao valor da indenização por despesas médicas e suplementares, pois se o valor estabelecido é mais que suficiente para atender às pequenas lesões, quando ocorre traumatismo generalizado, lesões de coluna ou traumatismo craniano, especialmente se requererem internação em UTI, o valor é insignificante. Não interessa aos hospitais privados atender um doente nestas condições, especialmente se ele não tiver meios próprios de saldar as despesas de seu tratamento. É fundamental conhecer melhor este problema, a fim de se estabelecer uma fórmula que propicie o pagamento segundo a gravidade das lesões do acidentado.

Por outro lado, tendo em vista a tendência dos hospitais privados de "engordarem" a conta, no caso de acidentados

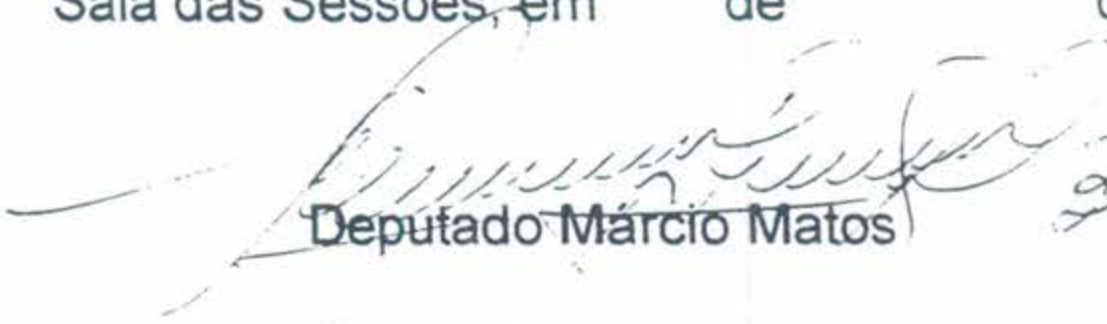
leves, o consórcio de seguradoras já está utilizando, sem base legal para tanto, a tabela da Associação Médica Brasileira, para os procedimentos cobrados. Esta é mais uma fonte de conflitos entre os envolvidos na operação do seguro.

Existem ainda outros "furos" na arrecadação do DPVAT, estabelecidos em normas infralegais, que precisam ser examinados, uma vez que da arrecadação do seguro participam, além da Seguridade Social, conforme já referido, os corretores de seguro, a FENASEG, a FUNENSEG e a ABDETRAN. Com estas participações temos ou uma majoração do valor dos prêmios ou, por outro lado, uma redução do montante disponível para pagamento de indenizações.

Finalmente, temos a lamentar a inoperância da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados na prevenção das fraudes e na solução dos conflitos que envolvem o DPVAT, razão pela qual entendemos que somente a ação do Poder Legislativo, por intermédio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, tem condições de discutir soluções para os atuais problemas do DPVAT, e, adicionalmente, encaminhar a punição dos culpados pelas fraudes e desvios do seguro.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em de de 1999.


Deputado Márcio Matos

20/09/99

SGM - SECAP (7503)**Conferência de Assinaturas**

05/10/99 18:15:46

Página: 001

Tipo da Proposição: PRC**Autor da Proposição:** MARCIO MATOS E OUTROS**Data de Apresentação:** 30/09/99

Ementa: Projeto de resolução que institui Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	176
	Não Conferem	008
	Licenciados	001
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADÃO PRETTO	PT	RS
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
6	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
7	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
8	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
9	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
10	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
11	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
12	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
13	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
14	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
15	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
16	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
17	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
18	ARY KARA	PPB	SP
19	ÁTILA LINS	PFL	AM
20	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB

21	BABÁ	PT	PA
22	BETINHO ROSADO	PFL	RN
23	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
24	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
25	CAIO RIELA	PTB	RS
26	CARLITO MERSS	PT	SC
27	CARLOS SANTANA	PT	RJ
28	CELSO GIGLIO	PTB	SP
29	CELSO JACOB	PDT	RJ
30	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
31	CLEMENTINO COELHO	PPS	PE
32	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
33	DE VELASCO	PST	SP
34	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
35	DJALMA PAES	PSB	PE
36	DR. HÉLIO	PDT	SP
37	DR. ROSINHA	PT	PR
38	EBER SILVA	PDT	RJ
39	EDINHO BEZ	PMDB	SC
40	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
41	EDUARDO JORGE	PT	SP
42	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
43	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
44	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
45	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
46	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
47	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
48	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
49	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
50	FERNANDO FERRO	PT	PE
51	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
52	FERNANDO MARRONI	PT	RS
53	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
54	FEU ROSA	PSDB	ES
55	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
56	GERALDO MAGELA	PT	DF
57	GILMAR MACHADO	PT	MG
58	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
59	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
60	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
61	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
62	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
63	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
64	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
65	IGOR AVELINO	PMDB	TO
66	INALDO LEITÃO	PSDB	PB

Caixa: 3
Lote: 11
PRC Nº 43/1999
220

67	IRIS SIMÕES	PTB	PR
68	JAIME MARTINS	PFL	MG
69	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
70	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
71	JOÃO COSER	PT	ES
72	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
73	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
74	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
75	JOÃO MATOS	PMDB	SC
76	JOÃO PAULO	PT	SP
77	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
78	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
79	JORGE COSTA	PMDB	PA
80	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
81	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
82	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
83	JOSÉ GENOÍNO	PT	SP
84	JOSÉ JANENE	PPB	PR
85	JOSÉ MACHADO	PT	SP
86	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
87	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
88	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
89	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
90	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
91	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
92	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
93	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
94	LINO ROSSI	PSDB	MT
95	LUCI CHOINACKI	PT	SC
96	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
97	LUIS BARBOSA	PFL	RR
98	LUÍS EDUARDO	S. PART.	RJ
99	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
100	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
101	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
102	MAGNO MALTA	PTB	ES
103	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
104	MARCELO DÉDA	PT	SE
105	MÁRCIO BITTAR	PPS	AC
106	MÁRCIO MATOS	PT	PR
107	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
108	MARCOS AFONSO	PT	AC
109	MARCOS CINTRA	PL	SP
110	MARCOS LIMA	PMDB	MG
111	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
112	MAX MAURO	PTB	ES

113	MEDEIROS	PFL	SP
114	MILTON TEMER	PT	RJ
115	MIRIAM REID	PDT	RJ
116	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
117	MORONI TORGAN	PFL	CE
118	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
119	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
120	NELSON MEURER	PPB	PR
121	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
122	NILSON MOURÃO	PT	AC
123	NILSON PINTO	PSDB	PA
124	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
125	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
126	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
127	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
128	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
129	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
130	OSVALDO REIS	PMDB	TO
131	PADRE ROQUE	PT	PR
132	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
133	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
134	PAULO PAIM	PT	RS
135	PAULO ROCHA	PT	PA
136	PEDRO BITTENCOURT	PFL	SC
137	PEDRO CELSO	PT	DF
138	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
139	PEDRO VALADARES	PSB	SE
140	PEDRO WILSON	PT	GO
141	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
142	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
143	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
144	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
145	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC
146	RENATO VIANNA	PMDB	SC
147	RICARDO BERZOINI	PT	SP
148	RICARDO FIUZA	PFL	PE
149	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
150	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
151	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
152	RUBENS BUENO	PPS	PR
153	RUBENS FURLAN	PPS	SP
154	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
155	SANTOS FILHO	PFL	PR
156	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
157	SÉRGIO BARROS	PSDB	AC
158	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
159	SILAS CÂMARA	PTB	AM

Lote: 11
 Caixa: 3
 PRC Nº 43/1999
 221

160	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
161	TELMA DE SOUZA	PT	SP
162	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
163	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
164	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC
165	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
166	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
167	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
168	WALDIR PIRES	PT	BA
169	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
170	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
171	WALTER PINHEIRO	PT	BA
172	WELINTON FAGUNDES	PSDB	MT
173	WELLINGTON DIAS	PT	PI
174	WILSON SANTOS	PMDB	MT
175	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
176	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	ALCEU COLLARES	PDT	RS
2	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
3	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
4	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
5	DR. HELENO	PSDB	RJ
6	NELO RODOLFO	PMDB	SP
7	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
8	NELSON PELLEGRINO	PT	BA

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	PAULO DE ALMEIDA	PPB	RJ
---	------------------	-----	----

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 219 /99

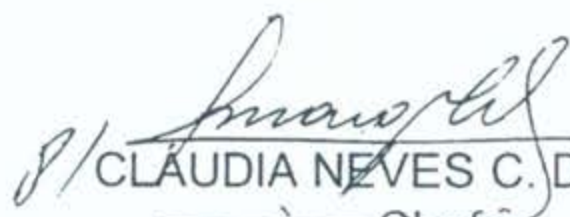
Brasília, 06 de outubro de 1999.

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Projeto de Resolução do Deputado Márcio Matos e outros, que **"Institui Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de fraudes e desvios do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores, ou por Sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - DPVAT"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

176 assinaturas válidas;
008 assinaturas que não conferem;
001 assinatura de deputado licenciado;
041 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CLE

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

.....

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

.....

Art. 78. Os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, por intermédio do CONTRAN, desenvolverão e implementarão programas destinados à prevenção de acidentes.

Parágrafo único. O percentual de dez por cento do total dos valores arrecadados destinados à Previdência Social, do Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, de que trata a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, serão repassados mensalmente ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação exclusiva em programas de que trata este artigo.

Art. 79. Os órgãos e entidades executivos de trânsito poderão firmar convênio com os órgãos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, objetivando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste capítulo.

.....

.....

LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974

DISPÕE SOBRE SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea b do artigo 20, do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea l nestes termos:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2 compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

a) 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de morte;

b) até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de invalidez permanente;

c) até 8 (oito) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Art. 4º A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela Lei Previdenciária.

§ 1º Para fins deste artigo, a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela lei previdenciária; o companheiro será equiparado ao esposo quando tiver com a vítima convivência marital atual por mais de cinco anos, ou, convivendo com ela, do convívio tiver filhos.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

§ 2º Deixando a vítima beneficiários incapazes, ou sendo ou resultando ela incapaz, a indenização do seguro será liberada em nome de quem detiver o encargo de sua guarda, sustento ou despesas, conforme dispuser alvará judicial.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos:

**Redação dada ao Parágrafo pela Lei n 8.441, de 13.07.1992.*

§ 2º Os documentos referidos no § 1º serão entregues à Sociedade Seguradora, mediante recibo, que os especificará.

§ 3º Não se concluindo na certidão de óbito o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente, será acrescentada a certidão de auto de necrópsia, fornecida diretamente pelo instituto médico legal, independentemente de requisição ou autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

§ 4º Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

§ 5º O instituto médico legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

Art. 6º No caso de ocorrência do sinistro do qual participem dois ou mais veículos, a indenização será paga pela Sociedade Seguradora do respectivo veículo em que cada pessoa vitimada era transportada.

§ 1º Resultando do acidente vítimas não transportadas, as indenizações a elas correspondentes serão pagas, em partes iguais, pelas Sociedades Seguradoras dos veículos envolvidos.

§ 2º Havendo veículos não identificados e identificados, a indenização será paga pelas Sociedades Seguradoras destes últimos.

Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.

**Redação dada ao Caput pela Lei n 8.441, de 13.07.1992.*

§ 1º O consórcio de que trata este artigo poderá haver regressivamente do proprietário do veículo os valores que desembolsar, ficando o veículo, desde logo, como garantia da obrigação, ainda que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing ou qualquer outro.

**Redação dada ao Parágrafo pela Lei n 8.441, de 13.07.1992.*

§ 2º O Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações previstas neste artigo, bem como a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio.

Art. 8º Comprovando o pagamento, a Sociedade Seguradora que houver pago a indenização poderá, mediante ação própria, haver do responsável a importância efetivamente indenizada.

Art. 9º Nos seguros facultativos de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre, as indenizações por danos materiais causados a terceiros serão pagas, independentemente de responsabilidade que for apurada em ação judicial contra o causador do dano, cabendo à Seguradora o direito de regresso contra o responsável.

Art. 10 Observar-se-á o procedimento sumaríssimo do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente Lei.

Art. 11. Terá suspensão a autorização para operar no seguro obrigatório de que trata o artigo 2º, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica, a Sociedade Seguradora que infringir as disposições desta Lei.

Art. 12. O Conselho Nacional de Seguros Privados expedirá normas disciplinadoras e tarifas que atendam ao disposto nesta Lei.

§ 1º. O Conselho Nacional de Trânsito implantará e fiscalizará as medidas de sua competência, garantidoras do não licenciamento e não circulação de veículos automotores de vias terrestres, em via pública ou fora dela, a descoberto do seguro previsto nesta lei.

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, o Conselho Nacional de Trânsito expedirá normas para o vencimento do seguro coincidir com o do IPVA, arquivando-se cópia do bilhete ou apólice no prontuário respectivo, bem como fazer constar no registro de ocorrências nome, qualificação, endereço residencial e profissional completos do proprietário do veículo, além do nome da seguradora, número e vencimento do bilhete ou apólice de seguro."

**Parágrafo acrescentado pela Lei 8.441, de 13.07.1992.*

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei n 814, de 04 de setembro de 1969, e demais disposições em contrário.

ERNESTO GEISEL

Presidente da República.

Severo Fagundes Gomes

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA
SEGURIDADE SOCIAL, INSTITUI PLANO DE
CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL**TÍTULO I****CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS**

Art. 1º. A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

TÍTULO II
DA SAÚDE

Art. 2º. A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

.....

.....

LEI Nº 8.441, DE 13 DE JULHO DE 1992.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.194, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1974, QUE TRATA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os arts. 4º, 5º, 7º e 12, da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.

§ 1º. Para fins deste artigo, a companheira será equiparada à esposa, nos casos admitidos pela lei previdenciária; o companheiro será equiparado ao esposo quando tiver com a vítima convivência marital atual por mais de cinco anos, ou, convivendo com ela, do convívio tiver filhos.

§ 2º. Deixando a vítima beneficiários incapazes, ou sendo ou resultando ela incapaz, a indenização do seguro será liberada em nome de quem detiver o encargo de sua guarda, sustento ou despesas, conforme dispuser alvará judicial.

Art. 5º.

§ 1º. A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de quinze dias da entrega dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte;

b)

§ 2º.

§ 3º. Não se concluindo na certidão de óbito o nexo de causa e efeito entre a morte e o acidente, será acrescentada a certidão de auto de necrópsia, fornecida diretamente pelo instituto médico legal, independentemente de requisição ou autorização da autoridade policial ou da jurisdição do acidente.

§ 4º. Havendo dúvida quanto ao nexo de causa e efeito entre o acidente e as lesões, em caso de despesas médicas suplementares e invalidez permanente, poderá ser acrescentado ao boletim de atendimento hospitalar relatório de internamento ou tratamento, se houver, fornecido pela rede hospitalar e previdenciária, mediante pedido verbal ou escrito, pelos interessados, em formulário próprio da entidade fornecedora.

§ 5º. O instituto médico legal da jurisdição do acidente também quantificará as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, no prazo médio de noventa dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças.

Art. 7º. A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.

§ 1º. O consórcio de que trata este artigo poderá haver regressivamente do proprietário do veículo os valores que desembolsar, ficando o veículo, desde logo, como garantia da obrigação, ainda que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing ou qualquer outro.

Art. 12.

§ 1º. O Conselho Nacional de Trânsito implantará e fiscalizará as medidas de sua competência, garantidoras do não licenciamento e não circulação de veículos automotores de vias terrestres, em via pública ou fora dela, a descoberto do seguro previsto nesta lei.

§ 2º. Para efeito do parágrafo anterior, o Conselho Nacional de Trânsito expedirá normas para o vencimento do seguro coincidir com o do IPVA, arquivando-se cópia do bilhete ou apólice no prontuário respectivo, bem como fazer constar no registro de ocorrências nome, qualificação, endereço residencial e profissional completos do proprietário do veículo, além do nome da seguradora, número e vencimento do bilhete ou apólice de seguro."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR

Célio Borja

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP nº 06/86

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), em reunião plenária de 24.03.86 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 09/86, resolve: 1) Fica introduzido o Consórcio de Resseguro com Cessão Obrigatória Integral ao IRB das responsabilidades assumidas pelas seguradoras autorizadas a operar em DPVAT. 1.1) As seguradoras para operar em seguro DPVAT firmarão Convênio específico para operacionalização do seguro DPVAT. 1.2) O Convênio em questão estipulará necessariamente: a) que qualquer das seguradoras pagará a reclamação que lhe for apresentada pelos segurados; b) as bases em que serão distribuídas receitas e despesas na retrocessão, sob administração do IRB, e composta pelas seguradoras conveniadas. 2) Fica excluído do Consórcio o seguro DPVAT de Veículos Coletivos de Transporte de Passageiros, classificados na Tabela de Prêmios DPVAT como categoria 03 e 04. 3) Os itens **12, 13, 14, 15, 20, 28, 29, 31.1, 32, 33 e 36** da Resolução CNSP nº 01/75 passam a vigorar com a seguinte redação, revogado o item 19 da mesma Resolução: "12 – A Contratação do seguro será feita mediante a emissão de bilhete de seguro, na forma dos artigos 10 e 11 do Decreto-

-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, junto com o Certificado de Licenciamento do veículo, instituído pela Resolução nº 664/86 do Conselho Nacional de Trânsito". **13** – Os bilhetes de seguro somente poderão ser emitidos de acordo com esta Resolução. **14** – O bilhete de seguro obedecerá ao modelo constante do anexo 1. **14.1** – O bilhete de seguro será emitido exclusivamente, junto com o DUT. **14.2** – O prêmio de seguro será pago, de uma só vez, junto com a quota única ou com a 1ª prestação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), de que trata a Lei Federal nº 7431, de 17 de dezembro de 1985 e as leis estaduais análogas que substituam a legislação sobre a cobrança da Taxa Rodoviária Única (TRU), nos termos da Emenda Constitucional nº 27, de 2 de dezembro de 1985. **14.2.1** – Nos Estados em que o IPVA venha a ser arrecadado por documento diverso de DUT o pagamento do prêmio de seguro se fará até o último dia do prazo do calendário de licenciamento de veículo estabelecido pela autoridade competente. **14.3** – A responsabilidade das Sociedades Seguradoras coincidirá com o exercício fiscal do IPVA. **14.4** – Nos seguros de veículos classificados na Tabela de Prêmios nas categorias 03 e 04, os bilhetes de seguro servirão como instrumento para endosso a apólices de averbação estipuladas pelas empresas de transportes coletivos. **14.4.1** – A apólice poderá prever cláusula de fracionamento do prêmio. **14.4.2** – O seguro não estará sujeito ao Consórcio de Resseguro com Cessão Obrigatória Integral ao IRB. **15** – O bilhete de seguro somente poderá ser endossado pelo Consórcio, quando ocorrer necessidade de acerto de prêmio, em decorrência de equívoco. **20** – São obrigações do segurado: a) pagar o prêmio do bilhete de seguro, de acordo com o disposto nos itens 14.2 e 14.2.1; b) comunicar a qualquer Sociedade Seguradora integrante do Consórcio alterações no emplacamento e no uso declarado do veículo; c) dar conhecimento imediato a qualquer Sociedade Seguradora de acidente envolvendo danos pessoais, bem como de reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado com o acidente. **28** – Para operar no seguro de que tratam as presentes Normas, a Sociedade Seguradora deverá obter expressa autorização da SUSEP e aderir ao Convênio de Seguro Obrigatório de Danos pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres. **29** – Para obtenção da autorização a que se refere o item anterior, deverá a interessada encaminhar requerimento à SUSEP e satisfazer às seguintes condições: a) estar em situação regular quanto à "Provisão" prevista no item 34 das Disposições Gerais desta Resolução e quite com o "Consórcio Especial de Indenização – CEI" – instituído pela Resolução CNSP nº 02/75; b) não estar incurso no art. 99 do Decreto nº 60.460, de 13 de março de 1967; c) estar com as Reservas Técnicas devidamente constituídas, cobertas segundo as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional e aprovadas pela SUSEP; d) ter, na data do requerimento, Ativo Líquido igual ou superior ao capital realizado mais reservas livres; e) não estar em débito com a SUSEP, em decorrência de multas cominadas, em decisões passadas em julgado; f) não ter a SUSEP conhecimento de qualquer débito da Seguradora resultante de ação judicial passada em julgado; g) ter firmado, através de seu órgão de administração competente, o contrato de Convênio. **31.1** – A SUSEP baixará normas complementares para disciplinar o cumprimento do estabelecido nesta Resolu-

ção, caso seja necessário. 32 - A Sociedade Seguradora registrará o montante de prêmios recebidos, sinistros liquidados, prêmios restituídos, reservas a serem constituídas e comissões a pagar, em seus livros oficiais, na ordem cronológica da data do recebimento. 33 - Nas renovações do seguro de que tratam estas Normas, a vigência do novo bilhete observará o disposto no subitem 14.3 destas Normas. 35 - A indenização por morte causada por veículo automotor não identificado, a que se refere o art. 7º da Lei nº 6194/74, será paga pelas Conveniadas. 35.1 - A FENASEG proporá ao CNSP as normas para atender ao disposto no § 2º do art. 7º da Lei nº 6.194/74, acima citada. 4) Fica assegurado aos portadores de bilhetes de seguro em vigor, quando do licenciamento de seus veículos, a restituição do prêmio, arrecadado por ocasião da quitação do DUT. 4.1 - O prêmio deverá ser restituído "pro rata temporis". 4.2 - a restituição do prêmio somente poderá ser obtida junto à Seguradora emitente do bilhete, por conta do Convênio. 5) As Sociedades Seguradoras somente poderão emitir bilhetes, em desacordo com esta Resolução, até a data da emissão do DUT pelos respectivos Departamentos Estaduais de Trânsito, obrigadas todavia a partir da publicação desta Resolução a cessão de resseguro integral do IRB. 6) Os casos omissos serão resolvidos pela SUSEP. 7) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 25 de março de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA - Presidente do CNSP.

ANEXO I. DA RESOLUÇÃO CNSP nº 06/86

CONSÓRCIO DE SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES.

BILHETE DE SEGURO DPVAT

UF: N°: 000000000

NOME/ENDEREÇO:

PROVA SEM VALOR COMERCIAL

CPF/CGC: PLACA:

BILHETE DE SEGURO DE DPVAT

UF: N°: 000000000

NOME/ENDEREÇO:

VIA CONSÓRCIO

CPF/CGC: PLACA:

CATEGORIA: CHASSI:

PRÊMIO LÍQUIDO: ISOP: PRÊMIO TOTAL:

BILHETE DE SEGURO DE DPVAT

UF: N°: 000000000

NOME/ENDEREÇO:

VIA BANCO

PRÊMIO LÍQUIDO: ISOP: PRÊMIO TOTAL:

FRENTE

1. APLICAM-SE A ESTE BILHETE DE SEGURO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.194 DE 19.12.74, BEM COMO AS NORMAS DISCIPLINADORAS DO CONSELHO DE SEGUROS PRIVADOS.

2. NA EVENTUALIDADE DE SINISTRO, PROCURE A SEGURADORA DE SUA CONVENIÊNCIA.

3. VIGÊNCIA DO SEGURO IGUAL A DO LICENCIAMENTO.

4. INDIQUE O CÓDIGO DO SEU CORRETOR, NA VIA DESTINADA AO CONSÓRCIO.

CONSÓRCIO DE SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES

CORRETOR - CÓDIGO SUSEP:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VERSO

RESOLUÇÃO CNSP Nº 07/86

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo CNSP nº 06/81-E e tendo em vista a necessidade de ajustar os valores do seguro DPVAT às diretrizes fixadas pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, resolve: 1) Ajustar os valores do seguro DPVAT às diretrizes fixadas pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10.03.86, pela média real correspondente aos meses de novembro/85 a fevereiro/86, apurada com base na

tabela dos fatores de atualização do anexo III, do referido diploma legal; 2) As coberturas abrangidas pelo mencionado seguro passam a ter os seguintes valores de importância segurada:

COBERTURA	VALORES DE I.S. (Cz\$)
Morte	14.855,99
Invalidez Permanente	14.855,99
Despesas de Assistência Médica e Suplementares	2.971,20

3) A tabela de prêmios do seguro DPVAT, de que trata o item 1 da Resolução CNSP nº 08/85, fica ajustada para os seguintes valores de prêmio líquido por categoria de veículo:

CATEGORIA	PRÊMIO (Cz\$)
1	78,09
2	96,27
3	826,05
4	495,46
5	206,19
6	598,77
7	24,37
8	16,10
9	40,90
10	111,15

4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1986.

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA — Presidente do CNSP

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 27

Altera dispositivos da Constituição federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1.º — O art. 21 da Constituição federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21 —

VII — serviços de comunicações, salvo os de natureza estritamente municipal;

.....

X — transportes, salvo os de natureza estritamente municipal.

.....

§ 7.º — A União divulgará, pelo **Diário Oficial**, até o último dia do mês subsequente, os montantes de cada um dos impostos e contribuições, englobando os acréscimos arrecadados, bem como os valores transferidos aos Estados e Municípios.”

Art. 2.º — O art. 23 da Constituição federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 23 —

III — propriedade de veículos automotores, vedada a cobrança de impostos ou taxas incidentes sobre a utilização de veículos.

.....

§ 13 — Do produto da arrecadação do imposto mencionado no item III, 50% (cinquenta por cento), constituirá receita do Estado e

50% (cinquenta por cento), do Município onde estiver licenciado o veículo; as parcelas pertencentes aos Municípios serão creditadas em contas especiais, abertas em estabelecimentos oficiais de crédito, na forma e nos prazos estabelecidos em lei federal.

§ 14 — O Estado divulgará, pelo **Diário Oficial**, até o último dia do mês subsequente, os montantes de cada um dos impostos, englobando os acréscimos arrecadados, bem como os valores transferidos aos Municípios."

Art. 3.º — O art. 25 da Constituição federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 25** — Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, a União distribuirá 33% (trinta e três por cento) na forma seguinte:

I — 14% (quatorze por cento) ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — 17% (dezessete por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios;

III — 2,0% (dois por cento) ao Fundo Especial, que terá sua aplicação regulada em lei.

.....
 § 4.º — Os Municípios aplicarão, em programas de saúde, 6,0% (seis por cento) do valor que lhes for creditado por força do disposto no item II."

Art. 4.º — O art. 26 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"**Art. 26** —

IV — 70% (setenta por cento) do imposto sobre transportes, mencionado no item X do art. 21, sendo 50% (cinquenta por cento) para os Estados, Distrito Federal e Territórios e 20% (vinte por cento) para os Municípios."

Art. 5.º — Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o disposto em seu art. 3.º, a partir de 1.º de dezembro de 1985, e as demais disposições, a partir de 1.º de janeiro de 1986.

Brasília, 28 de novembro de 1985.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: **ULYSSES GUIMARÃES**, Presidente — **Carlos Wilson**, 1.º-Vice-Presidente, em exercício — **Haroldo Sanford**, 2.º-Vice-Presidente, em exercício — **Epitácio Cafeteira**, 1.º-Secretário, em exercício — **José Frejat**, 2.º-Secretário, em exercício — **José Ribamar Machado**, 3.º-Secretário, em exercício — **Orestes Muniz**, 4.º-Secretário, em exercício.

A MESA DO SENADO FEDERAL: **JOSÉ FRAGELLI**, Presidente — **Guilherme Palmeira**, 1.º-Vice-Presidente — **Passos Pôrto**, 2.º-Vice-Presidente — **Enéas Faria**, 1.º-Secretário — **João Lobo**, 2.º-Secretário — **Marcondes Gadelha**, 3.º-Secretário — **Eunice Michiles**, 4.º-Secretário.